



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2024/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2023/51647**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM BUCOMAXILOFACIAL, POR MEIO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, NO ÂMBITO DO HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES “DR. ANTÔNIO CARLOS SOUTO FONTES”, HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS “IRMÃ ELZA GIOVANELLA” E HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO, SOB GESTÃO DIRETA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde, Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ****5872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº ****24.451-53.

CONTRATADA: A empresa **GENARI & HARTMANN DENTISTAS ASSOCIADOS**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº **14.582.881/0001-00**, localizada sito à Avenida Padre Anchieta nº 1097, Bairro Vila Aurora em Rondonópolis/MT - CEP 78.740-031, telefone (66) 99984-3835, (66) 99902-3315 e e-mail docsassessoria@gmail.com, ulisses_genari@yahoo.com.br, neste ato representada pelo Sr. **CESAR MARQUES DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade nº ****9886 SSP/SP e Cadastrado no CPF nº ****28.858-30 que constitui como sua procuradora a Sra. **PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA**, portadora da Cédula de identidade nº ****6.831-8 SSP/PR, e cadastrada no CPF nº ****82.869-28.





OS CONTRATANTES: considerando a autorização para a contratação do objeto de que trata o Processo Administrativo nº **SES-PRO-2025/10988**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA** do contrato, pelo período de **12 (doze) meses, com início em 26/04/2025 e término em 25/04/2026**, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/21 e no art. 289 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. O VALOR TOTAL DO CONTRATO será renovado perfazendo o montante de **R\$ 416.997,90 (quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitocentos e trinta e oito mil e cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)** conforme especificações abaixo:

LOTE 02 – Prestação de serviços Bucomaxilofacial para atender ao Hospital Regional de Rondonópolis “Ilma Elza Giovanella”.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD PROFIS.	UND DE MEDIDA	QTD 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PLANTÃO SOBREAVISO DIURNO. 12HS. TODOS OS DIAS DA SEMANA. QUALIFICADO NA ÁREA DE CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL.	01	PLANTÃO	365	R\$ 571,23	R\$ 208.498,95
2	PLANTÃO SOBREAVISO NOTURNO. 12HS. TODOS OS DIAS DA SEMANA. QUALIFICADO NA ÁREA DE CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL.	01	PLANTÃO	365	R\$ 571,23	R\$ 208.498,95
VALOR TOTAL						R\$ 416.997,90

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:





- **Projeto Atividade:** 2515
- **Natureza da despesa:** 3.3.90
- **Elemento da despesa:** 39
- **Fonte:** 1.500.1002 e 1.600.0000

3.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 A parte contratada deverá apresentar comprovante de renovação da garantia contratual para o novo período contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 074/2024/SES/MT.

5.2 Ressalva-se à CONTRATADA o direito de ter os preços reajustados, desde a data desta prorrogação, conforme previsto na Cláusula Oitava – Reajuste, de acordo com índice de correção monetária geral ou setorial aplicável.

5.3. E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em **01 (uma) via de igual teor** e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 14 de abril de 2025.



GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado De Saúde

**PRISCILA CONSANI
DAS MERCES
OLIVEIRA:07508286
928**

Assinado de forma digital por
PRISCILA CONSANI DAS
MERCES
OLIVEIRA:07508286928
Dados: 2025.04.15 16:02:56
-04'00'

PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA
Genari & Hartmann dentistas Associados

Testemunhas:


Eduardo Cavalcante Pestana
Matrícula 314663
SES

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-902
Cuiabá – Mato Grosso – Telefone: (65) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br.


Jucenides Lemes Feitosa
Matrícula 294952
SES

